



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 326, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3979, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

“Determina o envio à Câmara Municipal de Vereadores, Cópias de todos os Decretos Editados pelo Poder Executivo de Caçapava do Sul”.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Obrigado a enviar cópia à Câmara Municipal de Vereadores, de todos os **DECRETOS** editados pelo mesmo.

Art. 2º - O envio das cópias dos Decretos Editados no mês, deverá ocorrer até o Décimo (10) dia do mês seguintes.

Art. 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a contar à partir de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2018.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

03/09/18


Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal